



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 184/2018/PE

**Razão Social:** SAMU BELO JARDIM  
**Nome Fantasia:** SAMU BELO JARDIM  
**Endereço:** RUA GERMINIANO MACIEL, 11  
**Bairro:** BOA VISTA  
**Cidade:** Belo Jardim - PE  
**Telefone(s):**  
**Diretor Técnico:** NÃO POSSUI  
**Origem:** CORREGEDORIA  
**Data da fiscalização:** 26/03/2019 - 09:00 a 12:00  
**Fiscal:** Dr<sup>a</sup> Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881  
**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** MARIA ELINE DOS SANTOS  
**Cargo:** Técnica de Enfermagem

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Tal vistoria foi solicitada pela conselheira corregedora, Sílvia Costa Carvalho Rodrigues, tendo sido demandada inicialmente pelo Ministério Público Estadual de Pernambuco - 1<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Belo Jardim.

### 2. CONSTATAÇÕES

- 2.1. Unidade classificada como serviço móvel de urgência.
- 2.2. Responsável pelo transporte pré-hospitalar, apenas do município de Belo Jardim.
- 2.3. Conta com apenas uma ambulância tipo básica.
- 2.4. Desde a abertura desse serviço, em 2013, que conta apenas com uma ambulância.
- 2.5. Quando há quebra da ambulância, esta fica desativada, isto ocorria quando a ambulância era a própria do município.
- 2.6. Como a ambulância própria do município está quebrada, há cerca de um ano foi alugada uma ambulância, tipo Ducato, na HCP locações.
- 2.7. No momento como a ambulância é locada, em caso de quebra, é substituída por outra.
- 2.8. Equipe de plantão composta por um condutor, uma técnica de enfermagem.
- 2.9. Não conta com enfermeiro, nem médico.
- 2.10. Não há ambulância tipo unidade de suporte avançado (USA).
- 2.11. Em processo de renovação de frota, sem previsão de chegada.
- 2.12. Refere que todos os funcionários recebem treinamento para atendimento pré-hospitalar, providos pela prefeitura de Belo Jardim.
- 2.13. Foi informado que também são ministrados treinamentos de reciclagem.
- 2.14. Não conta com motolância, nem carro de apoio rápido.
- 2.15. Anualmente são entregues fardamentos e botas a cada funcionário.
- 2.16. Funcionários possuem capa de chuva e coletes reflexivos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 2.17. Todos os funcionários são contratados, não regidos pela CLT, recebem décimo terceiro, no entanto não tem direito a férias.
- 2.18. Nega falta de insumos ou medicações.
- 2.19. Pacientes graves, como aqueles que estão intubados, são transferidos nesta mesma ambulância, com um respirador emprestado do município vizinho, Tacaimbó, pois o hospital de Belo Jardim não possui respirador de transporte. Nestas transferências, o médico plantonista do hospital de Belo Jardim é quem faz a remoção, desfalcando o plantão. O kit de intubação traqueal é disponibilizado pelo hospital para a transferência.
- 2.20. Esporadicamente, quando a ambulância de outras cidades (Tacaimbó, Sanharó, São Bento) está desativada, o SAMU Belo Jardim realiza a transferência.
- 2.21. Há vistorias frequentes na viatura, no intuito de evitar a desativação.
- 2.22. Os médicos acompanham as transferências, não apenas de pacientes intubados, mas qualquer transferência de pacientes graves.
- 2.23. Fazem parte do SAMU Agreste.
- 2.24. Contudo, a USA do SAMU Agreste não presta atendimento ao SAMU Belo Jardim, segundo a informante.
- 2.25. Há uma média de três a quatro transferências de pacientes graves por semana.
- 2.26. Escalas de técnicos de enfermagem e de condutores estão completas.
- 2.27. Conta com um repouso masculino e um feminino.
- 2.28. Possui um local para lavagem do material contaminado (vide fotos ao final do relatório).
- 2.29. Não realiza esterilização de material.
- 2.30. Material infectante é recolhido, dia sim e dia não, pela Secretaria Municipal de Saúde e deixado no hospital para recolhimento pela empresa responsável pela coleta de resíduos contaminados.
- 2.31. Tanto a limpeza do material utilizado no atendimento, como a da viatura são realizadas pela equipe de plantão.
- 2.32. Conta com uma auxiliar de serviços gerais para a limpeza da base do SAMU.
- 2.33. Média de 300 atendimentos por mês.
- 2.34. Foi informado que já aconteceram transferências com pacientes em escala deambu, por não ter conseguido respirador emprestado.
- 2.35. Os serviços com os quais se referenciam são: Hospital Júlio Alves de Lira (Belo Jardim), Hospital Mestre Vitalino (Caruaru), Hospital Regional do Agreste (Caruaru), Maternidade Jesus Nazareno (Caruaru), Hospital Rui de Barros Correia (Arcoverde), IMIP (Recife).
- 2.36. Entre as principais dificuldades encontradas está a retenção de macas.
- 2.37. Os tipos de pacientes atendidos são: psiquiátrico, recém-nascido, idoso, renal, domiciliar, inter-hospitalar, via pública.
- 2.38. Não realiza atendimento de pacientes para a realização de SADT, domiciliar de rotina, unidade de terapia intensiva.
- 2.39. A ambulância tipo básica, única existente no serviço, conta com: sinalizador óptico acústico; equipamento de radiocomunicação; maca com rodas (no total de três); rede de oxigênio com cilindro, válvula e manômetro; régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla; pranchas longas e curtas; maleta de emergência; maleta de parto; conjunto de colares cervicais; cilindros de oxigênio portáteis; soro fisiológico; talas para imobilização de membros; cobertores; lanterna de mão; óculos; máscaras e aventais de proteção; extintor; fitas e cones sinalizadores para isolamento das áreas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 2.40. Possui fichas de atendimento (vide fotos nos anexos).
- 2.41. Não conta com farmácia, medicamentos são armazenados em armário.
- 2.42. As refeições da equipe são provenientes do Hospital Regional Júlio Alves de Lira.
- 2.43. Os seguintes medicamentos estão disponíveis na ambulância: adrenalina, atropina, aminofilina, hidrocortizona, glicose 50%, soro glicosado 5%, soro fisiológico 0,9%, hidantoína, meperidina, diazepam, midazolam, água destilada, metoclopramida, dipirona, nifedipina, dinitrato de isossorbitol, furosemida, amiodarona, lanatosídeo C.
- 2.44. A ambulância não possui: dopamina, dobutamina, hioscina.
- 2.45. Uma vez que o SAMU Belo Jardim está vinculado à Central de Regulação do SAMU Agreste, este relatório deve ser avaliado em conjunto com o SAMU Agreste, onde se encontram os médicos reguladores e a ambulância tipo USA.
- 2.46. A ambulância tipo USA é a adequada à transferência de pacientes graves, no entanto, vem ocorrendo, com frequência, no município de Belo Jardim, transferência de pacientes graves na ambulância tipo básica, com equipamentos emprestados de outros hospitais (respirador), e em algumas ocasiões transferindo pacientes em escala de ambu.
- 2.47. De acordo com a portaria nº2048/GM em 5 de Novembro de 2002. 5- TRIPULAÇÃO Considerando-se que as urgências não se constituem em especialidade médica ou de enfermagem e que nos cursos de graduação a atenção dada à área ainda é bastante insuficiente, entende-se que os profissionais que venham a atuar como tripulantes dos Serviços de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel devam ser habilitados pelos Núcleos de Educação em Urgências, cuja criação é indicada pelo presente Regulamento e cumpram o conteúdo curricular mínimo nele proposto - Capítulo VII.5.2 - Ambulância do Tipo B: 2 profissionais, sendo um o motorista e um técnico ou auxiliar de enfermagem. Logo para o serviço proposto, ambulância tipo básica, a equipe proposta é adequada.
- 2.48. Importante salientar que a RESOLUÇÃO CFM Nº 1.672/2003 - Dispõe sobre o transporte inter-hospitalar de pacientes e dá outras providências; preconiza Art. 1º - Que o sistema de transporte inter-hospitalar de pacientes deverá ser efetuado conforme o abaixo estabelecido: III - Pacientes graves ou de risco devem ser removidos acompanhados de equipe composta por tripulação mínima de um médico, um profissional de enfermagem e motorista, em ambulância de suporte avançado. Nas situações em que seja tecnicamente impossível o cumprimento desta norma, deve ser avaliado o risco potencial do transporte em relação a permanência do paciente no local de origem.

### **3. IRREGULARIDADES**

#### **3.1. DADOS CADASTRAIS**

3.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

#### **3.2. TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES GRAVES**

3.2.1. Ambulância tipo básica fazendo transporte de pacientes: RESOLUÇÃO CFM nº 1.672/2003 - Dispõe sobre o transporte inter-hospitalar de pacientes e dá outras providências;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

preconiza Art. 1º - Que o sistema de transporte inter-hospitalar de pacientes deverá ser efetuado conforme o abaixo estabelecido: III- Pacientes graves ou de risco devem ser removidos acompanhados de equipe composta por tripulação mínima de um médico, um profissional de enfermagem e motorista, em ambulância de suporte avançado. Nas situações em que seja tecnicamente impossível o cumprimento desta norma, deve ser avaliado o risco potencial do transporte em relação à permanência do paciente no local de origem.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os principais normativos utilizados nesta vistoria foram:

1. Resolução CFM 2110/2014. Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Pré-Hospitalares Móveis de Urgência e Emergência, em todo o território nacional.
2. Portaria n.º 2048/GM Em 5 de novembro de 2002.
3. RESOLUÇÃO CFM nº 1.672/2003 - Dispõe sobre o transporte inter-hospitalar de pacientes e dá outras providências.

Belo Jardim - PE, 26 de março de 2019.

---

**Drª Polyanna Rossana Neves da Silva**  
**CRM - PE: 13881**  
**MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**5. ANEXOS**

5.1. Ficha de atendimento - foto 1

5.2. Ficha de atendimento - foto 2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



5.3. Ambulância - foto 1



5.4. Ambulância - foto 2





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

5.5. Local de lavagem do material contaminado



5.6. Base descentralizada do SAMU Belo Jardim